



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 1114/1963**

### Ementa

**ALTERA A LEI 1.106/62, PARA FIXAR O HORÁRIO BANCÁRIO DAS 12 ÀS 18 HORAS.**

Data da Norma

**28/06/1963**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei nº 1576/1963\*\*](#) - Autoria: Luiz Poli

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**ECONOMIA - comércio e serviços - bancos**

**Autor: LUIZ POLI**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**05/04/1972**

**Norma Relacionada**

[\*\*Lei nº 1897/1972\*\*](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Revogada por

*AG.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 114, de 28 de junho de 1 963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a  
côrdo com o que decretou a Câmara Mu  
nicipal, em sessão realizada no dia  
26/6/963, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 006, de 25/5/  
1 962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os estabelecimentos bancários pode  
rão atender o público, no horário compreendido entre 12,00  
• 18,00 horas.".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mário de Miranda Chaves*  
- Mário de Miranda Chaves -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni  
cial de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil  
novecentos e sessenta e três (28-6-963).- - - - -

*Mário Ferraz de Castro*

- Mário Ferraz de Castro -  
Resp. p/ Expediente da D.A.